

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

De 23 de JUNHO de 2016

ORIGEM: Pedido de Serviços Nº: 587/2016

ABERTURA: 11 de julho de 2016

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h (quatorze horas) do dia 11 de julho de 2016 realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as condições deste Edital.

- **1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a contratação de seguro para cobertura <u>de veículo</u> de propriedade do Município conforme detalhado no Anexo V deste edital e de acordo com as normas técnicas vigentes.
- **1.1.** A empresa licitante deverá atender às disposições deste Edital e às especificações constantes nos Anexos que o acompanham.
- **1.2.** O seguro contratado iniciará a viger no dia imediatamente subsequente a homologação da presente licitação.
- **1.3.** O veículo pertencente à frota própria municipal e será conduzido por integrantes do Conselho Tutelar, de ambos os sexos, devidamente habilitados à condução de veículos, os quais, em sua maioria, possuem idade superior a 24 anos.
- **2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO 02 – GABINETE DO PREFEITO



Atividade 2209 – Manut. Dos Veídulos do Conselho Tutelar 3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral (2112)

- **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.
- 3.1. <u>Somente serão admitidas</u> a participar da presente licitação seguradoras que tenham representação estabelecida, através de filial ou escritório regional, em município situado na região da Serra Gaúcha.
- **4. DAS FASES DA LICITAÇÃO.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, fechados e indevassáveis.

5.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal/Dívida Ativa da União/INSS, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.
- I Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata:

5.2 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 - habilitação:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo;
- b) Prova de registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- c) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar;
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, modelo Anexo.
- e) Documento de credenciamento do representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo.
- **5.2.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.
- **5.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.
- **5.3. PROPOSTA FINANCEIRA**: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo à ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:
- a) Cotação do prêmio global, com especificação da franquia e o custo unitário do seguro, sendo que o custo da apólice deve estar contido no valor.
- **b)** Deverá ser emitida uma apólice para o seguro de veículo (casco + RCV). Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



- c) Para elaboração da proposta o licitante deverá utilizar a planilha constante do Anexo V, reproduzindo os dados da mesma e acrescentando os valores nas respectivas colunas;
- **d)** Prazo de validade da proposta deve ser de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- **5.3.1**. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.
- **5.4.** Deverá ser apresentada, com a proposta financeira, a planilha de cálculo do item/bloco.
- **5.5.** Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.
- **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:
- a) Envelope n° 001 HABILITAÇÃO: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016 NOME DA EMPRESA LICITANTE
- b) Envelope n° 002 PROPOSTA FINANCEIRA:

 MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

 PROPOSTA FINANCEIRA ENVELOPE N° 002

 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

 NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO:

- **7.1. RECEBIMENTO**: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida 25 de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 11 de julho de 2016, às 14h**.
- **7.2. ABERTURA**: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.
- **7.3. RECURSOS:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso



em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

- **7.4. RENÚNCIA EXPRESSA:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsegüentes.
- **7.5. TIPO DA LICITAÇÃO:** Esta licitação é do tipo **'Menor Preço GLOBAL'** de acordo a Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.6. JULGAMENTO**: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.6.1.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **7.7. Empate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **7.8.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **7.9.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **7.10.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



- **7.11.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.12.** O disposto nos item **7.8.** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.13.** A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço GLOBAL.

8. PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO:

- **8.1**. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência da apólice, pela Tesouraria Municipal, diretamente à seguradora.
- 8.2. Não haverá recomposição de preços durante a execução do contrato.
- **8.3.** O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva contratação, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4.** No vencimento da apólice o valor poderá ser reajustado mediante aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV dos últimos doze meses.
- **9. TRIBUTOS INCIDENTES:** Os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.
- **10. PRAZOS:** A apólice deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do pagamento do seguro, vigorando a cobertura na forma do item 01.02, sendo que a vistoria que se fizer necessária deverá ser realizada imediatamente. Em caso de vistoria posterior, o prazo de início do seguro deverá obedecer o item 01.02.
- 10.1. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar da sua emissão.
- 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações,



poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei:
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.
- **12.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes por seus termos e do diploma jurídico que a rege.
- **12.4.** Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54 3435.1115 ou 3435.1117.
- **12.5**. Fica dispensado o termo de contrato na forma do art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 o qual será substituído por documento hábil assegurado à Administração Pública a apólice do seguro compreendendo o objeto licitado.
- **12.6**. A licitante reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei Federal nº 8.666/93 os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no art. 77 da referida norma.
- **12.7**. Constituem anexos do presente edital:
- a) Anexo I modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666 /93;
- b) Anexo II modelo de Declaração de que não emprega menores, art. 27, V, da Lei n° 8.666/93:
- c) Anexo III Credenciamento do representante legal;
- e) Anexo IV Termo de Desistência; e



f) Anexo V – Proposta Financeira com Especificações.

Coronel Pilar/RS, 23 de junho de 2016.

Lourenço Delai

Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori OAB/RS nº 45.252 Assessoria Jurídica



ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
, na qualidade de representante legal da empresa acima referida,
declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação referida, que a empresa por mim
representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está
impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar
com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.
Nome do representante
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal Sr (a), inscrito no CPF n°
e RG n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, <i>que não</i>
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes.
() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes.
(assinalar em caso afirmativo)
J J J L L L L L L L L L L L L L L L L L
Nome do representante
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:
Nome:Nacionalidade:
Estado Civil: Endereço:
Profissão:Documentos: RG nº
CPF n°
EMPRESA CREDENCIADORA
Nome:
Endereço:
CNPJ:
Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu
representante signatário, nomeia o Sr, acima
qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na
Licitação supra, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, conferido-lhe todos os
poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93,
de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar,
ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar propostas, contratos e
aditivos oriundos do referido certame licitatório.
Local, de de 2016.
(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)
CPF
Carimbo da empresa



ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do tomada de Preços acima, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 PROPOSTA FINANCEIRA

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR	
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
Declaramo-nos de pleno adordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 007/2016, apresentando proposta financ	eira,
conforme segue:	
OBSERVAÇÃO:	

- Cobertura para os seguintes serviços: casco + RCFV;
 - Responsabilidade Civil Facultativa Danos Materiais, mínimo de R\$ 200.000,00.
 - Responsabilidade Civil Facultativa Danos Corporais, mínimo de R\$ 500.000,00.
 - Deve ser contratada Assistência 24 horas, com Guincho 300Km.

EMPRESA:

SUB	VEICULO	SEGURADORA	VENCIMENTO	BÔNUS A SER	FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO
ITEM		ATUAL		CONCEDIDO		



01	Veículo Citroen AirCross Feel 1.6 – Flex	-	-	00	3.000,00
	Gasolina/Álcool – 2016/2017 (IXH0985)				

- CEP de circulação dos veículo: 95.726-000.
- IS de casco não pode ser valor determinado, somente ao valor da FIPE em 110%.
- Franquia reduzida de R\$ 3.000,00. Não será aceita franquia obrigatória, majorada, ampliada ou outra forma que aumentando a franquia reduza o prêmio.